

LEI Nº 182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Solicitação de crédito adicional especial no Orçamento Fiscal de 2004 e inclusão de novo Programa de Trabalho no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado no PPA- Plano Plurianual 2002-2005 e no Orçamento Fiscal vigente , o seguinte Plano de Trabalho:

Função: 20 - Agricultura **Subfunção:** 606 – Extensão Rural

Programa: 0668 – Extensão e cooperativismo rural

1080 - **Ação:** Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar
- Pronaf.

4.4.90.52.00 - Aquisição de equipamentos e material permanente

Art.2º- Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.172,00 (cem mil cento e setenta e dois reais) e para fazer face a suplementação, fica anulado parcialmente dotações do orçamento vigente no mesmo valor.

Art. 3.º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 04 de outubro de 2004.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal